



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 57, DE 08 DENOVIEMBRO DE 2023

Processo n° 23853.013205/2023-14

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

**1. DO OBJETO**

1.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Programas Especiais (DPE), em parceria com o Diretório Central dos Estudantes, da Universidade Federal de Rondonópolis, abre período de inscrição para seleção de estudantes de graduação no Projeto Acolhida Digital Discente. Os estudantes selecionados deverão ser veteranos e estar matriculados no semestre letivo 2023/2, conforme Resolução Consepe/UFR n° 27, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre o Calendário Letivo 2023 da Graduação e o Calendário Letivo 2023/2 e 2024/1 da Pós-Graduação, com a descrição das atividades e datas de início e final dos calendários acadêmicos de 2024 e 2025 da Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis. Esses estudantes atuarão como bolsistas, remunerados ou voluntários, desempenhando atividades de letramento digital e acadêmico para a promoção da inclusão digital de estudantes ingressantes, prioritariamente em vulnerabilidade social.

1.2. Esta chamada visa promover ações acadêmicas que contribuam para democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, conforme o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e obedeçam ao princípio da formação ampliada na sustentação do pleno desenvolvimento integral dos estudantes; tendo por objetivos promover o acesso e a permanência de todos os estudantes no Ensino Superior, independentemente de sua condição física ou socioeconômica e estabelecer e criar programas e projetos referentes às atividades acadêmicas, em conformidade com a Resolução Consepe n.º 18, de 20 de janeiro de 2023, a qual aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis.

1.3. Esta chamada encontra-se ainda em consonância com a Resolução Consuni/UFR n° 68, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Rondonópolis para o quinquênio 2021 – 2025, em cujo eixo estratégico ensino de graduação, assume-se como ação incentivar políticas de acesso e permanência estudantil. Encontra-se ainda alinhada à Resolução Consuni/UFR n° 41, de 22 de junho de 2021, que aprova o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) da Universidade Federal de Rondonópolis para o quinquênio 2021 – 2025, em cujas políticas e diretrizes de apoio acadêmico, encontra-se o estímulo a ações que estimulem a integração do estudante ao contexto escolar/universitário e constituem diretrizes de apoio acadêmico a promoção das condições de permanência e conclusão da formação acadêmica, com vistas à redução das taxas de retenção e evasão. Encontra-se, por fim, em consonância com a Resolução Consepe/UFR n° 15, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por bolsista do Projeto Acolhida Digital Discente, doravante PADD, o estudante de graduação veterano, matriculado no semestre 2023/2, selecionado nesta chamada, com a finalidade de acolher, prioritariamente, estudantes ingressantes que apresentem vulnerabilidade social e dificuldade na realização de atividades acadêmicas, tais como criar o *e-mail* institucional; acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), acessar a biblioteca virtual; ler editais diversos; navegar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle; gerar processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); inscrever-se em eventos acadêmicos; entre outras demandadas na vivência acadêmica.

2.2. A participação no PADD poderá ocorrer nas modalidades bolsista remunerado e bolsista voluntário.

2.3. Os bolsistas, remunerados ou voluntários, poderão desenvolver atividades que compreendem a acolhida na universidade com as coordenações de curso de graduação; a busca a(fe)tiva de estudantes ausentes às aulas presenciais e/ou em atividades do SUAP e/ou do AVA Moodle; o peticionamento de processos no SEI/UFR; a elaboração de tutoriais, infográficos e demais infoprodutos que auxiliem na participação da vida acadêmica; a orientação para a navegação nos portais e novos sistemas institucionais; a interação via redes sociais, *e-mail* ou aplicativo de mensagem para tira-dúvidas. Para a realização de busca a(fe)tiva, os bolsistas selecionados deverão assinar termo de confidencialidade previsto no Anexo I (Termo de Sigilo Referente a dados de contato de discentes).

2.4. O bolsista, remunerado ou voluntário, que prestar atividade de acolhida (letramento digital e acadêmico) deverá fazê-lo por meio de tecnologias digitais, especialmente via WhatsApp, e presencialmente para uma ou duas turmas de ingressantes, a depender do número de bolsistas aprovados neste edital em relação ao número de cursos de graduação da universidade.

2.5. O bolsista do PADD terá a supervisão e o acompanhamento direto da Diretoria de Programas Especiais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e da Gerência de Projetos desta Diretoria.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Este edital destina-se à seleção de estudantes de todos os cursos, a partir do 2º semestre letivo, que **não** recebem nenhuma outra bolsa; prioritariamente os estudantes vinculados à Assistência Estudantil e/ou os que tenham ingressado na Universidade Federal de Rondonópolis por meio de Políticas de Ações Afirmativas, em conformidade com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e legislação aplicável à matéria.

3.2. Os estudantes selecionados (bolsista remunerado ou voluntário) para atuação no PADD serão, **prioritariamente**, os que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios de análise da Diretoria de Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

3.3. Considera-se estudante em vulnerabilidade socioeconômica aquele que possui renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio (equivalente a R\$ 1.953,00 de acordo com salário vigente em 2023), considerando-se as faixas crescentes de 0,5; 1,0 e 1,5 salário-mínimo e que comprovem cadastro de suas respectivas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

## 4. DAS ATIVIDADES

4.1. O bolsista, remunerado ou voluntário, deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realizar as atividades de acolhimento dos estudantes ingressantes que ficarão sob sua responsabilidade, na orientação de dúvidas relativas aos sistemas (SUAP, SEI e AVA Moodle) e na produção de infoprodutos institucionais a partir das dificuldades apresentadas por esses ingressantes.

4.2. As funções desenvolvidas pelos bolsistas, remunerados ou voluntários, não

constituem cargo ou emprego e nem geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFR.

4.3. Os bolsistas, remunerados ou voluntários, selecionados para atividades de letramento digital e acadêmico, desempenharão suas atribuições com o apoio dos coordenadores de curso.

4.4. As atividades dos bolsistas, remunerados ou voluntários, deverão ser realizadas em formato híbrido: ora presenciais ora virtuais, a depender da demanda do estudante a ser atendido/acolhido.

4.5. Os bolsistas, remunerados ou voluntários, serão responsáveis pela entrega de um relatório final descrevendo as atividades realizadas, as dificuldades vivenciadas, uma avaliação do coordenador de curso atendido e a avaliação da experiência no contexto de sua formação (ANEXO IV).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Todo o procedimento relativo à inscrição/apresentação de documentos neste edital será realizado via processo SEI/UFR, conforme instruções oferecidas no Anexo III, tendo como título do processo a iniciar: DPE/PROEG - Projeto Acolhida Digital Discente.

5.2. O procedimento necessário para a inscrição se dará da seguinte maneira:

5.2.1. Preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO V).

5.2.2. Cópias dos documentos relacionados no formulário de inscrição e indicados no Anexo VI:

5.2.2.1. Cópia de documento de identidade (RG);

5.2.2.2. Cópia de documento de pessoa física (CPF);

5.2.2.3. Cópia do cartão bancário (Atentar para os tipos de conta: 1. Conta-Poupança: apenas contas da Caixa Econômica Federal; 2. Conta-Corrente (Contas no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú e Sicredi);

5.2.2.4. Declaração de ciência dos critérios deste edital (ANEXO VII);

5.2.2.5. Declaração de vínculo emitida pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) a ser solicitada via SEI-UFR por meio do peticionamento DAE/PROEXA - SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS;

5.2.2.6. Declaração de que o estudante está cursando a primeira graduação (ANEXO VIII);

5.2.2.7. Atestado por ingresso em vaga de ação afirmativa emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);

5.2.2.8. Atestado de matrícula referente ao semestre 2023/2, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);

5.2.2.9. Histórico escolar atualizado, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);

5.3. Em caso de dúvidas quanto ao edital, deve-se entrar em contato com a Diretoria de Programas Especiais, por meio do *e-mail* [dpe.proeg@ufr.edu.br](mailto:dpe.proeg@ufr.edu.br).

5.4. Em caso de dúvidas quanto ao acesso e aos procedimentos no SEI/UFR, entrar em contato pelo *e-mail*: [protocolo@ufr.edu.br](mailto:protocolo@ufr.edu.br) ou pelo WhatsApp: (66) 3410 4001.

5.5. Em caso de dúvidas quanto à declaração de vínculo com a Diretoria de Assuntos Estudantis DAE/PROEXA, entrar em contato pelo telefone (66) 3410-4064, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

5.6. As inscrições estão previstas para ocorrerem no período de 11 a 20 de novembro de 2023, exclusivamente via processo SEI/UFR (Anexo II). O processo deve ser encaminhado em **modo restrito** para a proteção dos dados confidenciais dos candidatos. **Não** serão aceitas inscrições via *e-mail*.

## 6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. Este processo seletivo será composto de duas etapas: análise documental e entrevista.
- 6.2. A primeira etapa consiste na avaliação do formulário de inscrição e de **todos** os demais documentos comprobatórios anexados no processo SEI/UFR de solicitação de inscrição, conforme expresso pelo Anexo VI. Essa etapa é eliminatória e classificatória vale 10 pontos.
- 6.3. A segunda etapa consiste em entrevista, que poderá ser presencial ou virtual (via Google Meet) com a coordenação do PADD e comissão a fim de se verificar as habilidades de letramento do candidato, tais como o domínio do SEI/UFR e AVA Moodle, conhecimento de aplicativos para edição de imagens e de vídeos, além de empatia para compartilhar vivência acadêmica. Essa etapa é eliminatória e classificatória vale 10 pontos.
- 6.4. Após realizadas as duas etapas, será aplicada uma média aritmética das duas notas alcançadas.
- 6.5. Os critérios de seleção compreendem, portanto:
- 6.5.1. apresentar no processo SEI/UFR todos os documentos elencados e na ordem especificada no item 5.2;
- 6.5.2. estar cursando curso de graduação a partir do 2º semestre letivo;
- 6.5.3. ter disponibilidade de 20 horas semanais em turno diverso do qual está matriculado para participar das atividades exigidas no projeto;
- 6.5.4. não possuir outras bolsas vinculadas a órgãos de fomento, como Capes, CNPq, FAPEMAT; bem como à UFR.
- 6.6. Terá prioridade o candidato que se encontre em vulnerabilidade socioeconômica, conforme itens 3.2 e 3.3 deste edital.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INSCRITOS

- 7.1. A análise da documentação apresentada pelos estudantes será realizada pela Gerência de Projetos da Diretoria de Programas Especiais/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), que deverá constituir comissão para este fim a ser composta um coordenador de ensino de graduação e um estudante do Diretório Central dos Estudantes.

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados conforme a seguinte classificação:
- I – **APROVADO** - Estudante com critérios para a concessão da bolsa confirmados pela DPE/PROEG, portanto, apto para participação no PADD;
- II – **CLASSIFICADO** - Estudante com critérios para a concessão da bolsa confirmados pela DPE/PROEG, mas que se encontra aguardando a convocação em um banco de reserva, caso algum beneficiado desista da participação na ação, podendo ainda atuar como voluntário até que o orçamento permita incluí-lo como bolsista.
- III – **NÃO APROVADO** - Estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação necessária à concessão do benefício e/ou não foi aprovado na entrevista.

## 9. DAS VAGAS

- 9.1. Os bolsistas, remunerados ou voluntários, irão atuar em **todos** os cursos da UFR que tenham estudantes ingressantes em 2023/2.
- 9.2. Serão selecionados 15 (quinze) bolsistas remunerados e até cinco (cinco) bolsistas voluntários.

- 9.3. O valor de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 9.4. As bolsas serão pagas referentes aos meses de dezembro de 2023, fevereiro, março e abril de 2024, considerando-se a data de início das atividades.

## **10. DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS E DAS PENALIDADES**

- 10.1. O pagamento das bolsas pode ser suspenso nos seguintes casos:
- 10.1.1. a pedido do estudante, em virtude da não continuidade de realização da atividade do projeto;
- 10.1.2. constatação de omissão, fraude e/ou falsificação de informação no processo seletivo;
- 10.1.3. solicitação de trancamento de matrícula no semestre 2023/2;
- 10.1.4. participação insatisfatória nas atividades do projeto constantes no Termo de Compromisso do Bolsista PADD (anexo IX);
- 10.1.5. falta de repasse do recurso pelos órgãos governamentais.
- 10.2. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas, a Gerência de Projetos comunicará o estudante, ao qual caberá, no prazo de até dez dias úteis contados da data da referida comunicação, ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela PROEG, após concedido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. Em caso de necessário ressarcimento do erário não ocorrer, a PROEG poderá instaurar um Processo Disciplinar Discente, além de informar às unidades responsáveis para a suspensão de auxílios e bolsas vigentes, enquanto perdurar o débito.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. É responsabilidade do estudante acompanhar a análise do processo de solicitação e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital.
- 11.2. O pagamento das bolsas dependerá da finalização da análise documental e do cumprimento do cronograma previsto neste edital, podendo ocorrer até o décimo dia útil do mês.
- 11.3. A participação do estudante inscrito neste processo seletivo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 11.4. O estudante não deixará de receber a bolsa à qual faz jus, salvo se estiver fora das condições regulares de participação do presente edital.
- 11.5. Salvo situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas por ocasião da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES, o pagamento das bolsas será efetuado até o décimo dia útil de cada mês.
- 11.6. Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o estudante inserido na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado.
- 11.7. Recurso contra os resultados publicados deste edital poderá ser submetido dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, via SEI/UFR, no tipo de processo DPE/PROEG: PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE.
- 11.8. As informações prestadas neste processo seletivo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 11.10. A concessão da bolsa do Projeto Acolhida Digital Discente ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEG/UFR.
- 11.11. Fazem parte deste edital: o Anexo I (Termo de Sigilo Referente a Dados de

Contato de Discentes); o Anexo II (Cronograma); o Anexo III ( Tutorial para submissão da inscrição via SEI/UFR); o Anexo IV (Modelo de Relatório Final do PADD); o Anexo V (Formulário de Inscrição); o Anexo VI (Relação de documentos necessários); o Anexo VII (Declaração de ciência dos critérios deste edital); Anexo VIII (Declaração de primeira graduação); Anexo IX (Termo de Compromisso do Bolsista PADD).



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Coelho de Lima, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 08/11/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0248677** e o código CRC **DCF248C5**.

## **ANEXO I - TERMO DE SIGILO REFERENTE A DADOS DE CONTATO DE DISCENTES PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

Considerando o acesso aos dados de discentes aos quais terei acesso por ocasião da Busca A(fe)tiva, comprometo-me a realizar o que for orientado pela coordenação do projeto e/ou pela coordenação do curso no intuito exclusivo de compreender os motivos e auxiliar o discente em possível retorno às atividades da universidade, nos termos do Código Penal e das Leis n.º 9.279 de 1996 e n.º 10.973 de 2004, comprometo-me a manter sigilo das informações prestadas para a realização da Busca A(fe)tiva.

### **Cláusula Primeira – Do Compromisso**

Por meio do presente termo, comprometo-me a:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar uso ou benefício próprio ou de terceiros, presente ou futuro;
2. Não efetuar gravação ou cópia de documentação pessoal a que tiver acesso;
3. Não me apropriar ou apropriar para outrem dados pessoais de discentes;
4. Não repassar o conhecimento das informações obtidas na Busca A(fe)tiva fora dos interesses do projeto.

### **Cláusula Segunda – Da Vigência**

A obrigação de discrição frente aos dados obtidos e de uso para fins exclusivos do Projeto Acolhida Digital Discente terá vigência por todo o semestre letivo de 2023.2, e tempo em que se encerram as atividades e os dados referidos deverão ser devidamente descartados, cabendo aos responsáveis pelo Projeto os encaminhamentos legais para os casos de publicação, quando for o caso.

### **Cláusula Terceira – Das Sanções**

No caso de descumprimento do presente Termo de Confidencialidade, estou ciente de que me sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis. Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 01(uma) via, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Examinador: \_\_\_\_\_

RG:

Nome da 1º testemunha \_\_\_\_\_

RG:  
Nome da

**ANEXO II - CRONOGRAMA**  
**PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

| DATA       | ATIVIDADE                                 | LOCAL  | RESPONSÁVEL                          |
|------------|---|--|--------------------------------------|
| 08/11/2023 | Publicação do Edital                      | <i>Site da UFR:</i><br><a href="https://ufr.edu.br/">https://ufr.edu.br/</a> | GP/DPE/PROEG                         |
| 11/11/2023 | Início das inscrições                     | SEI/UFR  | Estudante                            |
| 20/11/2023 | Término das inscrições                    | SEI/UFR  | Estudante                            |
| 21/11/2023 | Análise das inscrições                    | SEI/UFR  | Comissão designada pela GP/DPE/PROEG |
| 22/11/2023 | Recurso das inscrições                    | SEI/UFR  | Estudante                            |
| 23/11/2023 | Análise dos recursos                      | PROEG  | Comissão designada pela GP/DPE/PROEG |
| 24/11/2023 | Entrevista com candidatos                 | UFR  | Comissão designada pela GP/DPE/PROEG |
| 27/11/2023 | Divulgação dos resultados após entrevista | UFR  | Comissão designada pela GP/DPE/PROEG |
| 28/11/2023 | Recurso da entrevista                     | SEI/UFR  | Estudante                            |
| 29/11/2023 | Análise dos recursos da entrevista        | SEI/UFR  | Comissão designada pela GP/DPE/PROEG |
| 30/11/2023 | Divulgação do resultado final             | <i>Site da UFR:</i><br><a href="https://ufr.edu.br/">https://ufr.edu.br/</a> | Comissão designada pela DPE/PROEG    |
| 01/12/2023 | Início das atividades                     | UFR  | Bolsistas e DPE/PROEG                |

## ANEXO III– TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO VIA SEI/UFR

### PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)

- 0.1. Acesse o [site https://sei.ufr.edu.br/](https://sei.ufr.edu.br/).
- 0.2. Faça *login* com seu *e-mail* institucional e senha:
- 0.3. Clique em “Petitionamento” e, a seguir, em “Processo Novo”:
- 0.4. Escolha o Tipo de Processo: “DPE/PROEG: PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE”.
- 0.5. No campo especificação, digite “Edital DPE/PROEG/REITORIA/UFR nº \_\_\_”:
- 0.6. Em documento principal, anexe sua solicitação de inscrição no processo seletivo.
- 0.7. No campo “Documentos Complementares”, clique em “Escolher arquivo”:
  - 0.7.1. a. Iniciar com os documentos;
  - 0.7.2. b. Campo “Tipo de Documento” escolher a opção “Documento” e definir o nome do documento no campo “Complemento do Tipo de Documento”;
  - 0.7.3. c. Escolher formato do arquivo “nato-digital ou digitalizado”;
  - 0.7.4. d. Escolher a “Conferência com o documento digitalizado”;
  - 0.7.5. e. Clicar em “Adicionar”;
  - 0.7.6. f. Adicionar todos os documentos exigidos no processo, um por vez, em formato PDF;
  - 0.7.7. g. Seguir o mesmo procedimento, descrito acima, para adicionar os demais documentos.
- 0.8. Para finalizar, clique em “Petitionar”

Para um tutorial: <https://bit.ly/tutpadd>

**ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PADD**  
**PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

| <b>DADOS DA ACOLHIDA</b>   |                      |
|--|----------------------|
| Coordenador(a) do curso atendido:  |                      |
| Curso:   | Instituto/Faculdade: |
| Período de Realização das Atividades do Projeto: ____ / ____ / ____ a<br>____ / ____ / ____  |                      |
| <b>DADOS DO(A) BOLSISTA(A)</b>   |                      |
| Tutor(a):  |                      |
| <b>1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS OBTIDOS</b>  |                      |
| 1.1 Descreva as atividades nas quais teve participação direta, agrupando-as se necessário:   |                      |
|  |                      |
| 1.2 Apresente as dificuldades enfrentadas pelos(as) estudantes atendidos(as) pelo projeto:   |                      |
|  |                      |
| 1.3 Quantifique o número de estudantes atendidos(as) mensalmente no projeto  |                      |
|  |                      |
| 1.4 Liste os pontos positivos da atividade (principais resultados obtidos):  |                      |
|  |                      |
| 1.5 Liste os pontos negativos da atividade (principais dificuldades encontradas):  |                      |
|  |                      |
| <b>2. AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA</b>   |                      |
| <i>Quais as suas reflexões acerca do Projeto Acolhida Digital Discente?<br/>Que aprendizados podem ser destacados aqui?<br/>Que contribuições foram promovidas por você na acolhida dos estudantes ingressantes?</i> |                      |
| <b>3. AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA PELO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO</b>   |                      |
|  |                      |
| <b>4. OBSERVAÇÕES/EXTRAS</b>   |                      |
| <i>Descrever aqui questões ainda não mencionadas neste relatório e que o bolsista tutor considera relevantes.</i>  |                      |

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a)

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

|                        |          |        |
|------------------------|----------|--------|
| Candidato(a):          |          |        |
| Curso:                 |          |        |
| Semestre/Ano:          |          |        |
| RGA:                   |          |        |
| RG:                    |          |        |
| CPF:                   |          |        |
| Endereço:              |          |        |
| <b>Dados bancários</b> |          |        |
| Banco:                 | Agência: | Conta: |

Escreva um texto breve descrevendo acerca de seu interesse em realizar as atividades do Projeto Acolhida Digital Discente com os estudantes ingressantes, destacando suas habilidades de letramento digital.

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS  
PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**I. Formulário de inscrição;**

**II. Cópias dos seguintes documentos:**

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Cópia do cartão bancário (Atentar para os tipos de conta: 1. Conta-Poupança: apenas contas da Caixa Econômica Federal; 2. Conta-Corrente (Contas no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú e Sicredi);
- d. Declaração de concordância com os critérios deste edital;
- e. Declaração de vínculo emitida pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) a ser solicitada via SEI-UFR por meio do peticionamento DAE/PROEXA - SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS;
- f. Declaração de que está cursando a primeira graduação;
- g. Atestado por ingresso em vaga de ação afirmativa emitida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);
- h. Atestado de matrícula no semestre letivo 2023/2, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);
- i. Histórico escolar atualizado, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG).

**III. A PROEG poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência de documento original que deverá ser realizada por comissão instituída para esse fim.**

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DESTE EDITAL**

### **PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do(a) estudante), regularmente matriculado(a) no curso  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RGA

\_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com os critérios de participação deste edital e afirmo estar ciente de que atuarei como bolsista junto a estudantes ingressantes, de modo a auxiliá-los com atividades de letramento digital e acadêmico necessários à participação nas atividades da Universidade Federal de Rondonópolis, no semestre letivo 2023/2. Além disso, comprometo-me com a produção de infoprodutos e a empatia necessária ao Projeto Acolhida Digital Discente para compartilhar minha vivência acadêmica.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

---

Assinatura do(a) Estudante

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO  
PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do(a) estudante), regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RGA \_\_\_\_\_, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que estou cursando a minha primeira graduação e que tenho ciência de que as informações aqui fornecidas são de minha inteira responsabilidade.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

---

Assinatura do(a) Estudante

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO  
PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PADD

|                     |                |                |
|---------------------|----------------|----------------|
| 1. O(A) BOLSISTA    | ( ) REMUNERADO | ( ) VOLUNTÁRIO |
| Nome:               |                |                |
| Curso:              |                | Matrícula:     |
| Data de Nascimento: | Estado Civil:  |                |
| RG:                 | CPF:           |                |
| Endereço:           |                |                |
| Bairro:             | Cidade:        | CEP:           |
| Telefone:           | E-mail:        |                |

O(a) estudante acima citado, doravante denominado(a) Bolsista PADD, selecionado para a edição 2023/2 do Projeto Acolhida Digital Discente (PADD) e declara pelo presente, e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal de Rondonópolis com observância das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), deverá cumprir 20 horas semanais para realizar as atividades do plano de trabalho do PADD, principalmente as relacionadas ao uso dos sistemas SUAP, SEI, AVA Moodle, em atendimento híbrido (presencial e remoto).

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), deverá manter sigilo acerca das informações pessoais dos(as) discentes atendidos(as) durante a Busca A(fe)tiva e nos demais atendimentos que tenham acesso às informações pessoais.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos Projeto Acolhida Digital Discente (PADD), da comunidade universitária e da sociedade em geral.

### CLÁUSULA QUARTA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

### CLÁUSULA QUINTA:

Manter atualizados seus dados cadastrais junto à coordenação do PADD e informar alterações no horário de dedicação para a execução das atividades.

### CLÁUSULA SEXTA:

Apresentar, quando solicitado pela Diretoria de Programas Especiais e/ou Gerência de Projetos, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao Projeto Acolhida Digital Discente (PADD), descritas no Relatório Final do PADD.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), não poderá faltar a três atividades sucessivas sem justificativa.

### CLÁUSULA OITAVA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), poderá ser desligado(a) do PADD nos seguintes casos:

- I. solicitação do(a) bolsista;
- II. desistência e/ou trancamento de matrícula do curso ao qual está o vinculado na UFR;
- III. conclusão do curso ao qual está vinculado na UFR;
- IV. descumprimento dos acordos firmados neste Termo de Compromisso;
- V. quando houver atitudes comprovadas de desacato a servidores(as) e estudantes da UFR;
- VI. ter recebido reclamações sucessivas, advindas dos(as) coordenadores de curso com os quais o(a) bolsista desenvolve atividade;
- VII. não cumprimento das disposições e regras estabelecidas no edital de seleção do PADD.

### CLÁUSULA NONA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), poderá ter a bolsa cancelada ou devolvida caso não seja encaminhado o Relatório Final do PADD, podendo haver o ressarcimento integral dos valores recebidos da bolsa.

---

Bolsista PADD

---

Gerência de Projetos/PROEG

---

**Referência:** Processo nº 23853.013205/2023-14

SEI nº 0248677